



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
Lei nº 14.133/2021, art. 75, II

Às 15 horas, do dia 26 de março do ano de 2024, na sede da Câmara Municipal de Luz, reuniram-se o Agente de Contratação e Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 16/2024, para fins de análise da contratação direta, via dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da sociedade empresária *NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda*, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, cujo objeto é a assinatura de plataforma para fornecimento de serviço de um banco de preços de modo a possibilitar o conhecimento dos valores praticados no mercado para bens e serviços e a realização de pesquisa de preços nos termos do que alude o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, o qual preceitua que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, bem como atender ao disposto na Portaria nº 08/2024 que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, os procedimentos atinentes a orçamentos de preços e cotações prévias a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Foi elaborado o Documento de Oficialização de Demanda nº 024 e o Termo de Referência, ambos elaborados pela servidora Maria Cecília Bahia Paolinelli. Pela servidora Betânia Pereira Martins foi realizada consulta de preços junto a órgãos e entidades públicas para verificação do valor mensal da contratação da referida empresa, apurando-se o seguinte: Município de Pedreiras/MA, valor global de R\$ 11.388,61; Câmara Municipal de Vassouras/RJ, valor global de R\$ 11.580,00; Município de Presidente Olegário/MG, valor global de R\$ 11.960,00 e Câmara Municipal de Mirassol do Oeste/MT, valor global de R\$ 8.800,00. O valor global proposto à Câmara Municipal de Luz para a prestação do serviço é de R\$ 11.906,00 por um período de 12 meses, equivalente a R\$ 992,16 por mês. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, preceitua que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, valor este atualizado para R\$ 59.906,02, pelo Decreto Federal nº 11.871/2023. Com efeito, o montante a ser contratado se encontra abaixo do valor de R\$ 59.906,02, podendo ocorrer a



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratação dos serviços por dispensa de licitação, já que esta é uma das hipóteses em que é dispensável. No caso, o objeto da contratação não levará em consideração propostas técnicas, mas o menor preço. Dentre os princípios que regem a Lei nº 14.133/2021, tem-se o da *economicidade*, o qual “objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade. Refere-se à capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição”.¹ Pois bem, nesse passo, tem-se que o preço proposto para a prestação do serviço mensal é de R\$ 992,16, apresentado pela empresa, totalizando R\$ 11.960,00 por um período de 12 (doze) meses. Nos termos do inciso V, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, tem-se a comprovação de que o ofertante do menor preço preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação enviada e conferida. Nos termos do inciso VI, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a escolha do referido proponente em razão do menor preço ofertado, consubstanciando-se a economicidade para a Câmara Municipal de Luz na contratação dos serviços pretendidos. Com efeito, a justificativa da aceitação do preço que, no caso se mostrou o menor, se assenta na pesquisa de preços realizada junto outros órgãos contratantes, conforme pesquisa que instrui os autos. Destarte, fica procedida à escolha do prestador de serviços *NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda*, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, para a contratação do objeto descrito no Documento de Oficialização de Demanda nº 24/2024 e no termo de referência. Os autos serão encaminhados para a autoridade competente, no caso, a Presidente da Câmara Municipal para autorização da contratação, nos termos do que preceitua a Lei nº 14.133/2021, no inciso VIII, do art. 72. Fica dispensada a análise jurídica, conforme art. 5º, da Portaria nº 09/2024 c/c inciso I, do art. 1º, da Portaria nº 15/2024, ambas da Presidência da Câmara Municipal de Luz. Seguem em anexo a consulta prévia, as declarações e o checklist de que tratam os incisos III, IV e V, do art. 1º, da Portaria nº 09/2024. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

João Henrique Cançado Rodrigues
Agente de Contratação

¹ https://www.congressonacional.leg.br/legislacao-e-publicacoes/glossario-orcamentario/-/orcamentario/termo/principio_da_economicidade